



RQ 2363 /2013

REQUERIMENTO Nº
**(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia,
Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT)**

**Requer a reconstituição dos
Projetos de Lei nº 17/2011,
101/2011, 1119/2012, 1141/2012
e 1151/2012.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 256, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, requer a reconstituição dos seguintes Projetos de Lei:

- PL 17/2011, de autoria do Deputado Joe Valle;
- PL 101/2011, de autoria do Deputado Joe Valle;
- PL 1119/2012, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa;
- PL 1141/2012, de autoria da Deputada Celina Leão;
- PL 1151/2012, de autoria da Deputada Luzia de Paula.

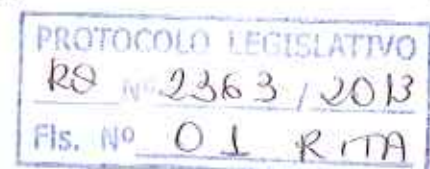
JUSTIFICATIVA

A medida visa sanar o problema do extravio dos projetos em epígrafe, que conforme informação contida no Sistema LEGIS desta Casa, estavam com os respectivos relatores. Considerando esgotadas todas as providências ao nosso alcance para a recuperação dos projetos de lei, requeremos a reconstituição para a continuidade da tramitação.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Presidente - CDESCTMAT



ASSISTENTE DE P. LEGISLATIVO E JURÍDICO - 16/05/2013 09:53
Rita 11928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

REGIMENTO INTERNO

Art. 256. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior."

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, na previsão do art. 256, *caput*, do RICLDF, ao **Gabinete da Mesa Diretora** quanto conhecimento, distribuição e deliberação.

Em, 20/05/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

